

Projeto de Lei nº 22/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3.667, DE 09 DE MAIO DE 2007

Institui o "Dia do Cliente" no calendário oficial do município de Bebedouro, que especifica.

De autoria do vereador Edson Antonio Pereira

EDSON ANTONIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Cliente" no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º No "Dia do Cliente", as empresas, entidades civis e o Poder Público Municipal realizarão atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o caput deste artigo abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 3º No que couber, o Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 09 de maio de 2007.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA
"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, R\$ 32,30